

=LEI Nº 2.838, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013=

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.”

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia, bem como celebrar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros objetivando a execução conjunta das obras necessárias à construção/instalação de um poço tubular profundo no município de Morro Agudo/SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A obra poderá ser executada pela administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante processo licitatório competente.

ARTIGO 4º - Caso necessário, o Município de Morro Agudo fica ainda autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares para assegurar a execução completa das ações ou necessidades decorrentes do convênio celebrado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão utilizados os recursos financeiros provenientes do convênio objeto desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2013.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 29, no verso da folha 06, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIN

- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -